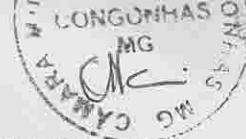


Lei 3.117



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

11 / 03 / 2011

PROJETO DE: *Lei*

Nº: 036/2011

ASSUNTO: Altera a Lei nº 2.876, de 16 de julho de 2009, que altera a Lei nº 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Carreiros e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei nº 2.876, de 16 de julho de 2009.

AUTOR: Executivo

LEITURA EM PLENÁRIO

8ª Reunião Ord.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/076/2011

Congonhas, 11 de março de 2011.

Exmo. Sr.

Edilon Ferreira Leite

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Altera a Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei n.º 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Divino Sabará**  
**Secretário Municipal de Governo**

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 02521

Recebido em 11 de 03 de 2011

Horário 15:28


  
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 036 /2011.

PROJETO DE LEI Nº 036/2011 c/Emendas  
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.  
VOTAÇÃO 05 FAVORÁVEIS - NULOS  
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
Em 12 de julho de 20 11  
  
Presidente

Altera a Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei n.º 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos efetivos cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:

- I- 03 (três) cargos de Analista de Sistemas;
- II- 01 (um) cargo de Engenheiro Civil;
- III- 07 (sete) cargos de Técnico de Enfermagem;
- IV- 01 (um) cargo de Fiscal Sênior de Tributos;
- V- 10 (dez) cargos de Técnico de Edificações;
- VI- 01 (um) cargo de Engenheiro Eletrônico/Eletricista;
- VII- 02 (dois) Treinador Esportivo;
- VIII- 02 (dois) Fiscal de Vigilância Sanitária;
- IX- 01 (um) Médico Veterinário.
- X - 15 (quinze) vagas de cuidador

**Art. 2º** Fica extinto o cargo de Engenheiro Eletrônico.

**Art. 3º** Estão em processo de extinção os cargos de motorista e operador de máquinas agrícolas, sem prejuízo aos atuais ocupantes que assim permanecerão com todos os direitos adquiridos, até a aposentadoria.


**Parágrafo único.** Não mais se realizará concurso público para provimento efetivo dos cargos constantes do *caput*.


**Art. 4º** O Anexo I desta Lei ao tratar da situação anterior e atual está tratando, tão somente, de regularizar erro material relacionado aos padrões de vencimentos e não causará quaisquer prejuízos aos servidores públicos do Município.

**Parágrafo único.** Por si tratar tão somente de erro material não está considerando no Anexo III "situação atual", os reajustes gerais anuais até a data da edição desta Lei

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de fevereiro de 2011.

  
ANDERSON COSTA CABIDO  
Prefeito de Congonhas

  
Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO II

TABELA 2

| <b>ÁREAS DE ATIVIDADES E CLASSES DE CARGOS</b> |   | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  |
|--|---|---|
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                     |   |   |
| 1  | <b>Agente Administrativo</b>              | Diz respeito à carreira, às atividades burocráticas em geral, para instrução de processos administrativos, elaboração de expedientes internos, serviços datilográficos ou de digitação, controle de informações, materiais e dados pertinentes às atividades da administração em geral, além de interpretação de textos e gráficos. |
| 2  | <b>Analista de Sistema</b>                | Concernente às atribuições de análise de sistemas e atividades afins na área de informática, tais como: desenvolvimento de projetos, programação, suporte técnico, implantação e manutenção de sistemas.  |
| 3  | <b>Assistente Administrativo</b>          | A carreira inclui tarefas de escritório em geral, notadamente relacionadas com arquivo, fichários, datilografia, digitação, redação de textos simples, levantamento e interpretação de dados simples, elaboração de gráficos e demonstrativos simples, assim como atribuições de processamento de dados em sistema de informática.  |
| 4  | <b>Assistente Social</b>                  | A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.  |
| 5  | <b>Auxiliar de Enfermagem do Trabalho</b> | Atribuições de enfermagem, aplicadas à segurança do trabalho.   |
| 6  | <b>Cuidador</b>                           | Cuidam de bebês, criança, jovens, adultos e idosos, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene, pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.   |
| 7  | <b>Economista</b>                         | Atividades de análise da economia, em suas repercussões no desenvolvimento da entidade de governo local, principalmente em matéria tributária e desenvolvimento econômico do município.   |
| 8  | <b>Encarregado de Cantina</b>             | Atribuições de serviços gerais e de manutenção da cantina no prédio-sede da Prefeitura.   |
| 9  | <b>Encarregado de Serviços Internos</b>   | Tarefas de auxílio nos serviços e manutenção de cantina, como limpeza interna.  |
| 10   | <b>Engenheiro Eletrônico/Eltricista</b>   | Atribuições da área de formação profissional. Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.   |

*Abemir Moreira de Oliveira*  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|    |  |  |
|----|--|--|
|    |  | analisando propostas técnicas, instalando, configurações e inspecionado sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.   |
| 11 | <b>Engenheiro de Segurança do Trabalho</b> | Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. |
| 12 | <b>Escriturário Assistente</b>             | Envolve atividade administrativa de complexidade e responsabilidade intermediárias, com elaboração de documentos, dos mais diversos, como planilhas, relatórios, expedientes internos, além dos serviços de secretaria em geral, que inclui também digitação de documentos.  |
| 13 | <b>Médico do Trabalho</b>                  | Tem atribuição de acompanhar os processos de segurança do trabalho e toda atividade relacionada à saúde do servidor, como exames periódicos, admissionais, demissionais e outras correlatas.   |
| 14 | <b>Oficial Administrativo</b>              | A carreira inclui as tarefas em área burocrática, com elaboração de minutas, mensagens, redação, pareceres, despachos dos mais diversos, entre outros atos, e documentos de natureza de média complexidade, interpretação de relatórios, demonstrativos gráficos, serviços datilográficos ou de digitação de documentos, além de auxílio em atividades de secretaria executiva.  |
| 15 | <b>Programador de Computador</b>           | A carreira de Programador de Computador abrange as atribuições pertinentes à definição, instalação, manutenção e recuperação de programas de informática, além do suporte técnico aos usuários do sistema de informática do município.   |
| 16 | <b>Psicólogo</b>                           | Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.  |
| 17 | <b>Técnico em Informática</b>              | Compreende as atribuições de manutenção e conserto de equipamentos de informática, a instalação e completo domínio no manuseio de programas essenciais ao funcionamento da administração municipal.  |
| 18 | <b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>    | Envolve atividade técnico-profissional da área de segurança do trabalho, com atribuições próprias destinadas a auxiliar, verificar e introduzir atos e medidas   |

Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|                 |   |   |
|-----------------|---|---|
|                 |   | correlacionadas à segurança do servidor nas mais diversas áreas de trabalho.  |
| 19              | <b>Telefonista</b>                          | Atividades de atendimento próprias de operação de mesa telefônica ou afim, além de atribuições de atendimento em geral, ainda que pessoal ou por meio virtual.  |
| 20              | <b>Terapeuta Ocupacional</b>                | Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.  |
| <b>FINANÇAS</b> |   |   |
| 21              | <b>Fiscal Sênior de Tributos</b>            | Exercer a fiscalização das empresas industriais, comerciais e de prestação de serviço de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para a sua aplicação e eficiência. Promover o acompanhamento das receitas tributárias ao qual o Município tem repartição constitucional criando relatórios mensais. Responder os requerimentos de recurso administrativo tributário com a devida fundamentação legal e nos prazos regulamentados. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos |
| 22              | <b>Técnico de Cadastro e Tributação</b>     | As atribuições que dão caráter a essa carreira envolvem o planejamento do controle da execução dos cadastros municipais de interesse direto da administração fazendária, como registro e acompanhamento de tributos municipais, além de interpretação das normas, códigos e legislação em geral, com auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessário.   |
| 23              | <b>Fiscal de Tributos</b>                   | Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para sua aplicação e eficiência. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.  |
| 24              | <b>Fiscal Municipal</b>                     | A carreira envolve a fiscalização dos tributos, transporte coletivo, posturas, atividades empresariais, de serviços e comerciais, para cumprimento da legislação, normas e regulamentos.  |
| 25              | <b>Técnico de Orçamento e Contabilidade</b> | Inclui atribuições de elaboração de propostas e execuções orçamentárias, registros de fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial; pareceres, elaboração e análise de demonstrativos contábeis e orçamentários; análise de  |

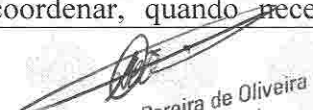
Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



|                              |   |  |
|------------------------------|---|--|
|                              |   | legalidade de despesas e economicidade, além de estender a atribuição ao exame do mérito dos dispêndios confrontados com os objetivos dos planos, programas e objetivos de trabalho. A carreira envolve outras atividades afins à contabilidade pública.   |
| <b>INFRAESTRUTURA URBANA</b> |   |  |
| 26                           | <b>Bombeiro Hidráulico</b>                | A atribuição desta carreira diz respeito à instalação, conservação e conserto da rede hidráulica dos diversos prédios públicos e demais tarefas correlatas.  |
| 27                           | <b>Calceteiro</b>                         | A carreira compreende a execução de calçamento de vias e outros bens públicos, bem como atividades afins.  |
| 28                           | <b>Carpinteiro/Marceneiro</b>             | Essa carreira compreende a construção e montagem em madeira e materiais similares de diversos tipos de objetos, estruturas, móveis, arte e serviços de oficina em geral, reformas e outras tarefas afins.  |
| 29                           | <b>Desenhista Técnico</b>                 | Atividade de desenho técnico, de caráter auxiliar de engenharia, para elaboração de projetos técnicos relacionados com a obra pública, infra-estrutura de serviços, além de serviços de verificação e controle dos projetos de edificação particular, nos termos da legislação.  |
| 30                           | <b>Eletricista</b>                        | Esta carreira inclui as atividades de instalação, conservação e manutenção do sistema elétrico dos prédios públicos, responsabilizando-se pelas instalações elétricas em eventos realizados pelo município, como também para os serviços elétricos de veículo, além de atividades de instalação e manutenção do sistema de telefonia.  |
| 31                           | <b>Encarregado de Água e Esgoto</b>       | Atribuições próprias de execução de serviços de água e esgoto.   |
| 32                           | <b>Encarregado de Limpeza Urbana</b>      | Atribuições de execução de trabalhos que envolvem a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques e outras áreas públicas, responsabilizando-se na elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e documentos correlatos destinados a apurar e diagnosticar a situação da limpeza urbana em geral, para encaminhá-los à chefia imediata e fiscalização dos serviços terceirizados. |
| 33                           | <b>Encarregado de Máquinas e Serviços</b> | Atribuições de manutenção, conservação e auxílio no conserto de máquinas pesadas, além de outros serviços pertinentes à máquinas, soldas, transporte e terraplenagem.  |
| 34                           | <b>Encarregado de Obras e Serviços</b>    | Compreende as atribuições dessa carreira as atividades de complexidade média que envolvem aplicação de técnicas de edificações e construções de estradas e vias públicas em geral, bem como a operação de usinas e laboratórios de solos e concretos.  |
| 35                           | <b>Encarregado de Turma</b>               | Atribuição de executar tarefas relacionadas aos serviços e obras públicas, além de coordenar, quando necessário,   |

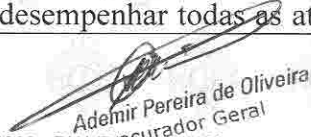
  
Ademir Pereira de Oliveira  
Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|    |   |  |
|----|---|--|
|    |   | grupos de auxiliares para a realização do trabalho.  |
| 36 | <b>Engenheiro Civil</b>                         | Atividade de engenharia civil aplicada à área de obras e serviços urbanos no município, além de coordenar e conduzir auxiliares que desenvolvem atividades técnicas complementares, como de desenho, topografia e ofícios. Tem a responsabilidade de fiscalizar os projetos de construção de edificações particulares.   |
| 37 | <b>Engenheiro Mecânico</b>                      | A carreira abrange atribuições de engenharia mecânica no âmbito do serviço de competência do município.  |
| 38 | <b>Fiscal Sênior de Obras e Posturas</b>        | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de coordenação da fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 38 | <b>Guarda Municipal</b>                         | Proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoio à administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.   |
| 40 | <b>Mecânico</b>                                 | Envolve as tarefas de manutenção e reparos de veículos automotores, leves e pesados, como também de máquinas pesadas e agrícolas.  |
| 41 | <b>Motorista</b>                                | Conduzir os veículos de transporte leves ou pesados do município, além de tarefas de transportar objetos, documentos e outros materiais relativos à atividade da administração pública em geral, responsabilizando-se em entregá-los a quem de direito, quando não for possível ou desnecessário disponibilizar auxiliares para descarregamento ou condução.   |
| 42 | <b>Oficial de Obras e Serviços</b>              | Essa carreira envolve atividades de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de parques e praças públicas, além de outras atribuições que contribuam para o cumprimento das normas paisagísticas e de posturas municipais.   |
| 43 | <b>Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas</b> | Atribuições de operação das máquinas usualmente denominadas pesadas, utilizadas na execução de obras e serviços municipais, incluídos os de natureza agrícola.   |
| 44 | <b>Pedreiro</b>                                 | A carreira compreende a edificação de prédio de alvenaria ou de outros materiais similares e se relaciona à execução de fundações, alicerces, assentamento de tijolos, rebocos e acabamentos em geral, além das atribuições gerais do ofício.  |
| 45 | <b>Pintor</b>                                   | Compreende a pintura e conservação de prédios e bens públicos em geral, em diversas superfícies, como paredes, madeira e ferro. Compete desempenhar todas as atividades  |

  
Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|                 |                                   |  |
|-----------------|-----------------------------------|--|
|                 |                                   | inerentes à boa e adequada técnica de aplicação de tintas.   |
| 46              | <b>Topógrafo</b>                  | A carreira envolve atividades de topografia em geral, destinadas aos serviços e obras públicas.  |
| 47              | <b>Fiscal de Obras e Posturas</b> | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 48              | <b>Fiscal Municipal de Obras</b>  | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável.  |
| 49              | <b>Técnico de Edificações</b>     | Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.  |
| 50              | <b>Urbanista</b>                  | Atribuições de planejamento e execução do desenvolvimento físico e territorial do município, através de medidas técnicas e princípios profissionais.   |
| 51              | <b>Arquiteto</b>                  | Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.  |
| <b>EDUCAÇÃO</b> |                                   |  |
| 52              | <b>Auxiliar de Biblioteca</b>     | Envolve atribuições que não são propriamente de ensino, mas guardam com ela pertinência próxima, de caráter auxiliar, além de auxiliar na organização e manutenção de bibliotecas.   |
| 53              | <b>Bibliotecário</b>              | Atribuições de nível superior, próprios do planejamento e implantação de bibliotecas, sob diretrizes de seu aproveitamento segundo as características da comunidade escolar.   |
| 54              | <b>Fonoaudiólogo</b>              | A carreira reúne as atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação  |

Ademir Pereira de Oliveira  
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



|       |                                     |   |
|-------|-------------------------------------|---|
|       |                                     | clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.   |
| 55    | <i>Nutricionista</i>                | Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.   |
| 56    | <i>Laboratorista de Informática</i> | Auxiliar o regente escolar na elaboração de projetos educacionais na área de informática, acompanhar e assessorá-lo em sala de aula na orientação dos alunos nas atividades de informática, como também prestar suporte técnico-operacional na instituição educacional.   |
| SAÚDE |                                     |   |
| 57    | <i>Assistente de Farmácia</i>       | Atribuições de média complexidade, no auxílio de atendimento ao público na farmácia do município, organização de controle e estoque dos medicamentos, entre outras atividades afins.  |
| 58    | <i>Auxiliar de Enfermagem</i>       | Atribuições de auxílio nas tarefas de enfermagem.   |
| 59    | <i>Técnico em Enfermagem</i>        | Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. |
| 60    | <i>Auxiliar de Saúde</i>            | A carreira de Auxiliar de Saúde diz respeito às atribuições de auxílio geral em todas as atividades de saúde pública que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.  |
| 61    | <i>Bioquímico</i>                   | Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.   |
| 62    | <i>Cirurgião Dentista</i>           | Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública do município.   |
| 63    | <i>Dentista Especialista</i>        | Atribuições próprias da profissão de odontologia em especialidades inerentes à saúde pública.   |
| 64    | <i>Enfermeiro</i>                   | Tem atribuição de promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde pública do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos limites das atividades inerentes à formação profissional.  |
| 65    | <i>Engenheiro Sanitarista</i>       | Atribuições próprias da formação profissão, com atuação   |

Ademir Pereira de Oliveira  
Secretário Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|    |  |   |
|----|--|---|
|    |  | específica nas áreas de saúde e obras e serviços urbanos.   |
| 66 | <b>Farmacêutico</b>                          | A carreira inclui atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.  |
| 67 | <b>Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária</b> | Atribuições de coordenação e fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.  |
| 68 | <b>Fisioterapeuta</b>                        | Essa carreira tem atribuições de estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções. |
| 69 | <b>Médico</b>                                | Atribuições da profissão de medicina, em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública.   |
| 70 | <b>Médico Ambulatorial</b>                   | Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública para atendimento ao cidadão, prestando atendimento ambulatorial   |
| 71 | <b>Médico Plantonista</b>                    | Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes a saúde pública, em atendimento de plantão em caso de urgência e emergência.  |
| 72 | <b>Fiscal de Vigilância Sanitária</b>        | Atribuições de fiscalização sanitária no município, sob coordenação do Fiscal de Vigilância Sanitária Senior. Deverá exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.           |
| 73 | <b>Fiscal Sanitário</b>                      | Atribuições de fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública   |
| 74 | <b>Técnico de Higiene Dental</b>             | Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intraoral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.   |
| 75 | <b>Técnico de Laboratório de</b>             | Coletam, recebem e distribuem material biológico de   |

  
Ademir Pereira de Oliveira  
Secretário Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|                                  |  |  |
|----------------------------------|--|--|
|                                  | <b>Patologia Clínica</b>                   | pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.   |
| 76                               | <b>Técnico de Radiologia</b>               | Executa procedimentos na função de radiologia em geral, mediante técnicas e procedimentos profissionais de nível médio, com exigência de formação especial para atuar na área.   |
| 77                               | <b>Técnico em Química</b>                  | O Técnico em Química busca desenvolver atribuições necessárias à operação, monitoramento e controle analítico de processos de laboratório, à prestação de serviços de assistência técnica na área da saúde, ao controle de qualidade de insumos e produtos, tudo fundamentado nos princípios e conhecimentos obtidos no curso técnico específico.  |
| <b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |  |  |
| 78                               | <b>Encarregado de Piscicultura e Horto</b> | A carreira envolve as tarefas próprias de piscicultura e implantação de horto municipal.   |
| 79                               | <b>Engenheiro Agrônomo</b>                 | Atividade de nível superior, aplicada ao desenvolvimento rural do município, com aplicação de técnicas, pesquisas e estudos para o melhor aproveitamento da atividade rural, basicamente de orientação e fomento.  |
| 80                               | <b>Engenheiro Florestal</b>                | Atividades próprias da profissão, tem o servidor a atribuição de elaborar estudos e projetos de proteção e manejo de áreas florestais para suprir e demanda de insumos e produtos delas extraídos, com a finalidade de fiscalizar a utilização da atividade privada, além de proporcionar nas áreas florestais de propriedade do Poder Público a recreação e lazer, de acordo com os princípios técnicos profissionais, que sempre devem ser aplicados em qualquer situação.   |
| 81                               | <b>Fiscal Sênior de Meio Ambiente</b>      | Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 82                               | <b>Médico Veterinário</b>                  | Envolve atribuições da medicina veterinária, na execução   |

*[Handwritten signature]*  
Dennis Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|   |                                |   |
|---|--------------------------------|---|
|   |                                | de serviços próprios da profissão, e fiscalização pertinente à área de atuação, com objetivos de prevenir o contágio de doenças pela população em geral.  |
| 83  | <b>Técnico Agropecuário</b>    | Atribuições na área de desenvolvimento rural, destinadas à implementação de tarefas de natureza de média complexidade.  |
| 84  | <b>Fiscal de Meio Ambiente</b> | Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| <b>DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                |   |
| 85  | <b>Treinador Esportivo</b>     | Exige-se do profissional formação em Educação Física, cujas atribuições se relacionam às atividades físicas com crianças, jovens e adultos; ensino de técnicas desportivas; treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.  |
| <b>PROCURADORIA JURIDICA</b>                |                                |   |
| 86  | <b>Procurador</b>              | A carreira compreende a atividade de assessoramento superior, de natureza jurídica, defesa do município em juízo ou fora dele, elaboração de pareceres, minutas de atos normativos, contratos e termos diversos, além daqueles previstos em lei especial.   |

Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO III

Tabela de Vencimentos de Classes de Cargos Efetivos

| SITUAÇÃO ANTERIOR |              |        |              | SITUAÇÃO ATUAL |              |        |              |
|-------------------|--------------|--------|--------------|----------------|--------------|--------|--------------|
| Padrão            | Valor        | Padrão | Valor        | Padrão         | Valor        | Padrão | Valor        |
| P-1               | R\$ 483,68   | P-23   | R\$ 1.347,52 | P-1            | R\$ 483,68   | P-22   | R\$ 1.347,52 |
| P-2               | R\$ 507,87   | P-24   | R\$ 1.414,89 | P-2            | R\$ 507,87   | P-23   | R\$ 1.414,89 |
| P-3               | R\$ 533,26   | P-25   | R\$ 1.485,64 | P-3            | R\$ 533,26   | P-24   | R\$ 1.485,64 |
| P-4               | R\$ 559,92   | P-26   | R\$ 1.559,92 | P-4            | R\$ 559,92   | P-25   | R\$ 1.559,92 |
| P-5               | R\$ 587,92   | P-27   | R\$ 1.637,92 | P-5            | R\$ 587,92   | P-26   | R\$ 1.637,92 |
| P-6               | R\$ 617,31   | P-28   | R\$ 1.719,81 | P-6            | R\$ 617,31   | P-27   | R\$ 1.719,81 |
| P-7               | R\$ 648,18   | P-29   | R\$ 1.805,80 | P-7            | R\$ 648,18   | P-28   | R\$ 1.805,80 |
| P-8               | R\$ 680,59   | P-30   | R\$ 1.896,09 | P-8            | R\$ 680,59   | P-29   | R\$ 1.896,09 |
| P-9               | R\$ 714,62   | P-31   | R\$ 1.990,90 | P-9            | R\$ 714,62   | P-30   | R\$ 1.990,90 |
| P-10              | R\$ 750,35   | P-32   | R\$ 2.090,44 | P-10           | R\$ 750,35   | P-31   | R\$ 2.090,44 |
| P-11              | R\$ 787,87   | P-33   | R\$ 2.194,96 | P-11           | R\$ 787,87   | P-32   | R\$ 2.194,96 |
| P-12              | R\$ 827,26   | P-34   | R\$ 2.304,71 | P-12           | R\$ 827,26   | P-33   | R\$ 2.304,71 |
| P-13              | R\$ 868,62   | P-35   | R\$ 2.419,95 | P-13           | R\$ 868,62   | P-34   | R\$ 2.419,95 |
| P-14              | R\$ 912,05   | P-36   | R\$ 2.540,94 | P-14           | R\$ 912,05   | P-35   | R\$ 2.540,94 |
| P-15              | R\$ 957,66   | P-37   | R\$ 2.667,99 | P-15           | R\$ 957,66   | P-36   | R\$ 2.667,99 |
| P-16              | R\$ 1.005,54 | P-38   | R\$ 2.801,39 | P-16           | R\$ 1.005,54 | P-37   | R\$ 2.801,39 |
| P-17              | R\$ 1.055,81 | P-39   | R\$ 2.941,46 | P-17           | R\$ 1.055,81 | P-38   | R\$ 2.941,46 |
| P-18              | R\$ 1.108,61 | P-40   | R\$ 3.088,53 | P-18           | R\$ 1.108,61 | P-39   | R\$ 3.088,53 |
| P-19              | R\$ 1.164,04 | P-41   | R\$ 3.242,96 | P-19           | R\$ 1.164,04 | P-40   | R\$ 3.242,96 |
| P-20              | R\$ 1.222,24 | P-42   | R\$ 3.405,11 | P-20           | R\$ 1.222,24 | P-41   | R\$ 3.405,11 |
| P-21              | R\$ 1.283,35 | P-43   | R\$ 3.575,36 | P-21           | R\$ 1.283,35 | P-42   | R\$ 3.575,36 |

Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO I  
ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES

|                     | Área de Atividades e Classes             | Escolaridade | Nº de  | Padrão  | Padrões de Vencimentos |             |             |
|---------------------|--|--------------|--------|---------|------------------------|-------------|-------------|
|                     |  |              | Cargos | Inicial | Nível - I              | Nível - II  | Nível - III |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL |  |              |        |         |                        |             |             |
|                     | 01- Agente Administrativo                | EM           | 114    | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 02- Analista de Sistemas                 | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 02- Analista de Sistemas                 | ES           | 4      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                     | 03- Assistente Administrativo            | EM           | 129    | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 04- Assistente Social                    | ES           | 15     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 04- Assistente Social                    | ES           | 15     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 05- Cuidador                             | EM           | 15     | P-06    | P-06 / P-13            | P-14 / P-17 | P-18 / P-20 |
|                     | 06- Auxiliar de Enfermagem do Trabalho   | EM           | 4      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                     | 07- Encarregado de cantina               | EM           | 1      | P-06    | P-06 / P-13            | P-14 / P-17 | P-18 / P-20 |
|                     | 08- Encarregado de Serviços Internos     | EM           | 3      | P-06    | P-06 / P-13            | P-14 / P-17 | P-18 / P-20 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 09- Engenheiro Eletrônico/Eletricista    | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 10- Engenheiro de Segurança do Trabalho  | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 10- Engenheiro de Segurança do Trabalho  | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                     | 11- Escriturário Assistente              | EM           | 45     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 12- Médico do Trabalho                   | ES           | 2      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 12- Médico do Trabalho                   | ES           | 2      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                     | 13- Oficial Administrativo               | EM           | 45     | P-19    | P-19 / P-26            | P-27 / P-30 | P-31 / P-33 |
|                     | 14- Programador de Computador            | EM           | 4      | P-12    | P-12 / P-19            | P-20 / P-23 | P-24 / P-26 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 15- Psicólogo                            | ES           | 32     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 15- Psicólogo                            | ES           | 32     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                     | 16- Técnico em Informática               | EM           | 3      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                     | 17- Técnico em Segurança do Trabalho     | EM           | 7      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                     | 18- Telefonista                          | EM           | 26     | P-01    | P-01 / P-08            | P-09 / P-12 | P-13 / P-15 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 19- Terapeuta Ocupacional                | ES           | 17     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 19- Terapeuta Ocupacional                | ES           | 17     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 20- Economista                           | ES           | 5      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 20- Economista                           | ES           | 5      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 21- Fiscal Sênior de Tributos            | ES           | 4      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 21- Fiscal Sênior de Tributos            | ES           | 5      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                     | 22- Fiscal de Tributos                   | EM           | 4      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                     | 23- Fiscal Municipal                     | EM           | 2      | P-07    | P-07 / P-14            | P-15 / P-18 | P-19 / P-21 |
|                     | 24- Técnico de Cadastro e Tributação     | EM           | 6      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                     | 25- Técnico de Orçamento e Contabilidade | EM           | 14     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR   | 26- Arquiteto                            | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL      | 26- Arquiteto                            | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                     | 27- Bombeiro Hidráulico                  | EM           | 13     | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                     | 28- Calceteiro                           | EM           | 9      | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                     | 29- Carpinteiro / Marceneiro             | EM           | 20     | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                     | 30- Desenhista Técnico                   | EM           | 5      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                     | 31- Eletricista                          | EM           | 15     | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                     | 32- Encarregado de Água e Esgoto         | EM           | 1      | P-18    | P-18 / P-25            | P-26 / P-29 | P-30 / P-32 |
|                     | 33- Encarregado de Limpeza Urbana        | EM           | 2      | P-18    | P-18 / P-25            | P-26 / P-29 | P-30 / P-32 |
|                     | 34- Encarregado de Máquinas e Serviços   | EM           | 4      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                     | 35- Encarregado de Obras e Serviços      | EM           | 2      | P-07    | P-07 / P-14            | P-15 / P-18 | P-19 / P-21 |
|                     | 36- Encarregado de Turma                 | EM           | 18     | P-06    | P-06 / P-13            | P-14 / P-17 | P-18 / P-20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO I  
ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES

|                   | Área de Atividades e Classes                 | Escolaridade | Nº de  | Padrão  | Padrões de Vencimentos |             |             |
|-------------------|--|--------------|--------|---------|------------------------|-------------|-------------|
|                   |  |              | Cargos | Inicial | Nível - I              | Nível - II  | Nível - III |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 37- Engenheiro Civil                         | ES           | 8      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 37- Engenheiro Civil                         | ES           | 9      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                   | 38- Engenheiro Mecânico                      | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
|                   | 38- Engenheiro Mecânico                      | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 39- Fiscal Sênior de Obras e Posturas        | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 39- Fiscal Sênior de Obras e Posturas        | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                   | 40- Guarda Municipal                         | EM           | 47     | P-15    | P-15 / P-22            | P-23 / P-26 | P-27 / P-29 |
|                   | 41- Mecânico                                 | EM           | 3      | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                   | 42- Motorista                                | EM           | 56     | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                   | 43- Oficial de Obras e Serviços              | EM           | 15     | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                   | 44- Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas | EM           | 5      | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                   | 45- Pedreiro                                 | EM           | 35     | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                   | 46- Pintor                                   | EM           | 20     | P-04    | P-04 / P-11            | P-12 / P-15 | P-16 / P-18 |
|                   | 47- Fiscal de Obras e Posturas               | EM           | 10     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 48 - Fiscal Municipal de Obras               | EM           | 3      | P-07    | P-07 / P-14            | P-15 / P-18 | P-19 / P-21 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 49- Técnico de Edificações                   | EM           | 10     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 50- Topógrafo                                | EM           | 3      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 51- Urbanista                                | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 51- Urbanista                                | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                   | 52- Encarregado de Piscicultura e Horta      | EM           | 2      | P-07    | P-07 / P-14            | P-15 / P-18 | P-19 / P-21 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 53- Engenheiro Agrônomo                      | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 53- Engenheiro Agrônomo                      | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 54- Engenheiro Florestal                     | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 54- Engenheiro Florestal                     | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 55- Fiscal Sênior de Meio Ambiente           | ES           | 2      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 55- Fiscal Sênior de Meio Ambiente           | ES           | 2      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                   | 56- Técnico Agropecuário                     | EM           | 3      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 57- Fiscal de Meio Ambiente                  | EM           | 2      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 58- Médico Veterinário                       | ES           | 2      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 58- Médico Veterinário                       | ES           | 3      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 59- Treinador Esportivo                      | ES           | 6      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 59- Treinador Esportivo                      | ES           | 8      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 60- Procurador                               | ES           | 14     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 60- Procurador                               | ES           | 14     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| <b>EDUCAÇÃO</b>   |  |              |        |         |                        |             |             |
|                   | 61- Laboratorista de Informática             | EM           | 20     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 62- Auxiliar de Biblioteca                   | EM           | 35     | P-02    | P-02 / P-09            | P-10 / P-13 | P-14 / P-16 |
|                   | 63- Bibliotecário                            | ES           | 2      | P-23    | P-23 / P-30            | P-31 / P-34 | P-35 / P-37 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 64- Fonoaudiólogo                            | ES           | 8      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 64- Fonoaudiólogo                            | ES           | 8      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                   | 65- Nutricionista                            | ES           | 6      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
|                   | 65- Nutricionista                            | ES           | 6      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| <b>SAÚDE</b>      |  |              |        |         |                        |             |             |
|                   | 66- Auxiliar de Enfermagem                   | EM           | 4      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 67- Assistente de Farmácia                   | EM           | 5      | P-02    | P-02 / P-09            | P-10 / P-13 | P-14 / P-16 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 68- Técnico em Enfermagem                    | EM           | 36     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO I  
ESQUEMA DE ÁREA E CLASSES

|                   | Área de Atividades e Classes                   | Escolaridade | Nº de  | Padrão  | Padrões de Vencimentos |             |             |
|-------------------|--|--------------|--------|---------|------------------------|-------------|-------------|
|                   |  |              | Cargos | Inicial | Nível - I              | Nível - II  | Nível - III |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 68- Técnico em Enfermagem                      | EM           | 43     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 69- Auxiliar de Saúde                          | EM           | 82     | P-02    | P-02 / P-09            | P-10 / P-13 | P-14 / P-16 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 70- Bioquímico                                 | ES           | 8      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 70- Bioquímico                                 | ES           | 8      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 71- Cirurgião Dentista                         | ES           | 30     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 71- Cirurgião Dentista                         | ES           | 30     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 72- Dentista Especialista                      | ES           | 5      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 72- Dentista Especialista                      | ES           | 5      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 73- Engenheiro Sanitarista                     | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 73- Engenheiro Sanitarista                     | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| JACÃ ANTERIOR     | 74- Farmacêutico                               | ES           | 3      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 74- Farmacêutico                               | ES           | 3      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 75- Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária      | ES           | 1      | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 75- Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária      | ES           | 1      | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 76- Fisioterapeuta                             | ES           | 12     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 76- Fisioterapeuta                             | ES           | 12     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 77- Médico                                     | ES           | 59     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 77- Médico                                     | ES           | 59     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 78- Médico Ambulatorial                        | ES           | 15     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 78- Médico Ambulatorial                        | ES           | 15     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
| SITUAÇÃO ANTERIOR | 79- Médico Plantonista                         | ES           | 20     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
| SITUAÇÃO ATUAL    | 79- Médico Plantonista                         | ES           | 20     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |
|                   | 80- Fiscal Sanitário                           | EM           | 4      | P-07    | P-07 / P-14            | P-15 / P-18 | P-19 / P-21 |
|                   | 81- Fiscal de Vigilância Sanitária             | EM           | 8      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 82- Técnico de Higiene Dental                  | EM           | 35     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 83- Técnico de Laboratório - Patologia Clínica | EM           | 15     | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 84- Técnico de Radiologia                      | EM           | 4      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 85- Técnico em Química                         | EM           | 1      | P-10    | P-10 / P-17            | P-18 / P-21 | P-22 / P-24 |
|                   | 86- Enfermeiro                                 | ES           | 18     | P-29    | P-29 / P-36            | P-37 / P-40 | P-41 / P-43 |
|                   | 86- Enfermeiro                                 | ES           | 18     | P-28    | P-28 / P-35            | P-36 / P-39 | P-40 / P-42 |

Níveis de Escolaridade:

EM = Ensino Médio

ES = Ensino Superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS  
JUSTIFICATIVA AO PROJETO



**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Trata-se de projeto de lei que visa a criação e extinção de cargos da Administração Direta do Município de Congonhas, bem como a retificação de erro material existente no Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e no Anexo I da Lei nº. 2.876, de 16 de julho de 2009.

O Município de Congonhas, dentro de uma perspectiva de adequação de seu quadro de servidores, ante a atualização de sua força de trabalho buscando atender às novas necessidades e em consonância com a evolução do processo de capacitação e formação de profissionais cada vez mais qualificados, resolve criar cargos compatíveis com a nova demanda de profissionais oferecida no mercado de trabalho, extinguindo cargos e criando outros com atribuições mais amplas.

Para dar suporte às prerrogativas dadas à Administração Pública, o que requer a busca pela efetividade e eficácia de seus procedimentos, visando suprir a demanda de determinadas áreas, necessário se faz a criação de cargos.

Verifica-se também que houve a necessidade de se colocar em processo de extinção os cargos de motorista e operador de máquinas agrícolas, uma vez que tais cargos tem atribuições que não constituem atividade fim da administração.

Ao ser constatado erros ou omissões na legislação é dever da Administração Pública corrigir tais inconformidades, razão pela qual se fez necessário a correção dos erros materiais existentes no Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e no Anexo I da Lei nº. 2.876, de 16 de julho de 2009.

Ressalte-se ainda, que a aprovação de tal projeto de lei é de suma importância para o Município de Congonhas.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
**Prefeito de Congonhas**

  
Ademir Pereira de Oliveira  
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

A despesa referente ao Projeto de Lei que visa alteração na Lei 2.876, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, será contabilizada na dotação orçamentária própria, na folha de pagamento da Prefeitura, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2011, as quais estimamos um impacto mensal informado pela Secretaria Municipal de Administração de R\$ 54.971,67 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), totalizando valores anuais conforme planilha abaixo.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual e 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2011, e nos exercícios seguintes conforme tabela abaixo:

| <b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b> |                |                |                |
|--|----------------|----------------|----------------|
| <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                  | <b>2011</b>    | <b>2012</b>    | <b>2013</b>    |
| Despesa fixada/projetada para o exercício (A)          | 215.815.050,00 | 190.300.285,00 | 200.716.498,00 |
| Despesa com Acréscimo de Cargos prevista (B)           | 494.745,03     | 764.655,92     | 818.181,83     |
| Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)           | 0,22%          | 0,40%          | 0,40%          |

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos quatro dias do mês de março de 2011.

  
Vilma de Moura  
Secretária Municipal de Finanças

  
Lucimara Aparecida Junqueira  
Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, § 1º, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto de Lei que visa alteração na Lei 2.876, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos quatro dias do mês de março de 2011.

  
**ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 24 de março de 2011.

Refere-se ao Projeto de Lei nº 036/2011.

Do Procurador para emissão  
de parecer.

Marcus Vinicius de Souza  
Gerente Legislativo





Congonhas, 28 de março de 2011.

À  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

**Ref.: Projeto de Lei 036/2011 – altera a Lei 2.876, que alterou a Lei 2.782, que dispõe sobre o Plano de Classe de Cargos e retifica erro material do anexo III da mesma Lei e anexo I da Lei 2.876.**

#### PARECER

Versa o projeto sobre a colocação de cargos em processo de extinção, de nível de ensino fundamental, visando a não efetivação de concurso público para os mesmos, com a contratação de mão de obra terceirizada.

Cria cargos e regulariza material relacionado aos padrões de vencimento.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

A proposta foi acompanhada de justificativa e estimativa de impacto financeiro-orçamentário e de declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que é obrigatória no presente caso, visto que é exigência da LRF.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

**Adriano Melillo**  
**PROCURADOR DO LEGISLATIVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Ofício Nº 20/2018

Assunto:

Matrícula

Regime Presidencial

Assunto: Matrícula nº 20/2018

Seu Ex. Sr. Presidente

Em atendimento ao requerimento de V. Ex. Sr. Presidente, encaminhado por meio de ofício nº 20/2018, em 15/04/2018, referente ao Projeto de Lei nº 20/2018, em trâmite no âmbito desta Câmara Municipal, informo que o mesmo encontra-se em fase de tramitação no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo, criada em 17/04/2018, em 15/04/2018, para analisar o Projeto de Lei nº 20/2018, em 15/04/2018, em 15/04/2018.

Atenciosamente,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Recbi em 15/04/18  
Rosanne J. Faria



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 06 de julho de 2011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Ref.: Projeto de Lei nº 036/2011** – Altera a Lei nº 2.786, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei nº 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes e Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782, de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei nº 2.876, de 16 de julho de 2009.

## RELATÓRIO

Trata o presente projeto de colocação de cargos em processo de extinção, de nível de ensino fundamental, visando a não efetivação de concurso público para os mesmos, com a contratação de mão de obra terceirizada.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

Foram apresentadas as emendas modificativas 001 e 002 visando corrigir a redação original do projeto, aprovadas.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela aprovação.

Relator

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Adivar - Presidente       |  |
| Rodolfo - Vice Presidente |  |
| Anivaldo                  |  |
| Eduardo                   |  |
| Eládio                    |  |

C/MC/mgm



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de julho de 2011.



Comissão de Obras e Serviços Públicos.

**Ref.: Projeto de Lei nº 036/2011** – altera a Lei nº 2.786, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei nº 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782, de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009.

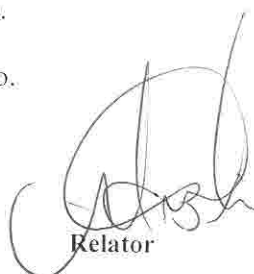
## RELATÓRIO

O Município de Congonhas, dentro de uma perspectiva de adequação de seu quadro de servidores, ante a atualização de sua força de trabalho, buscando atender às novas necessidades e em consonância com a evolução do processo de capacitação e formação de profissionais cada vez mais qualificados, resolve criar cargos compatíveis com a nova demanda de profissionais oferecida no mercado de trabalho, extinguindo cargos e criando outros com atribuições mais amplas.

Foram apresentadas as emendas modificativas 001 e 002 visando corrigir a redação original do projeto, aprovadas.

Somos pela aprovação.

Este é o nosso relatório.

  
Relator

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Anivaldo - Presidente     |  |
| Rodolfo - Vice Presidente |  |
| Adivar                    |  |
| Eduardo                   |  |
| Vicente                   |  |

...



CMC/mgrm



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 11 de julho de 2011.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

**Ref.: Projeto de Lei nº 036/2011** – altera a Lei nº 2.786, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei nº 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782, de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009.

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa a criação e extinção de cargos da Administração Direta do Município de Congonhas, bem como a retificação de erro material existente nos Anexos das Leis 2.782 de 2.876.

A proposta foi acompanhada de justificativa e estimativa de impacto e estimativa do impacto financeiro-orçamentário e de declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que é obrigatória no presente caso, visto que é exigência da LRF.

Foram apresentadas as emendas modificativas 001 e 002 visando corrigir a redação original do projeto, aprovadas.

Somos pela aprovação. Este é o nosso relatório.

  
Relator

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Eduardo – Presidente      |  |
| Rodolfo – Vice-Presidente |  |
| Adivar                    |  |
| Anivaldo                  |  |
| Vicente                   |  |

CMC/mgrm



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 036/2011.

Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei nº 36/2011, que Altera a Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei n.º 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam criados cargos efetivos e suas respectivas vagas, cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:

- I – cargo de Técnico de Edificação com 10 (dez) vagas;
- II – cargo de Engenheiro Eletrônico/Eletricista com 01 (um) vaga;
- III – criado cargo de Cuidador com 15 (quinze) vagas;

## JUSTIFICATIVA

A emenda visa corrigir a imperfeição relativa a redação original do projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de julho de 2011.

  
Vereador

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
EM 12/07/2011  
APROVADO POR unanimidade  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 036/2011.

Fica alterado o art. 2º, transformando o 2º em 3º e renumerando os seguintes, do Projeto de Lei nº 36/2011, que Altera a Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei n.º 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** Ficam criados as seguintes vagas, para os seguintes cargos:

- I – 03 (três) vagas para o cargo de Analista de Sistemas;
- II – 01 (um) vaga para o cargo de Engenheiro Civil;
- III - 07 (sete) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem;
- IV - 01 (um) vaga para o cargo de Fiscal Sênior de Tributos;
- V – 01 (um) vaga para o cargo de Médico Veterinário;
- VI - 02 (dois) vagas para o cargo de Treinador Esportivo;
- VII - 02 (dois) vagas para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

## JUSTIFICATIVA

A emenda visa corrigir a imperfeição relativa a redação original do projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de julho de 2011.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 12 / 07 / 2011  
Ênio da Gama  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 12 de julho de 2011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Ref.: Projeto de Lei nº 036/2011** – Altera a Lei nº 2.786, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei nº 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes e Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782, de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei nº 2.876, de 16 de julho de 2009.

## RELATÓRIO

Trata o presente projeto de colocação de cargos em processo de extinção, de nível de ensino fundamental, visando a não efetivação de concurso público para os mesmos, com a contratação de mão de obra terceirizada.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

Foram apresentadas as emendas modificativas 001 e 002 visando corrigir a redação original do projeto, aprovadas.

O projeto é legal e constitucional.

Somos pela aprovação.

**Relator**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Adivar - Presidente       |  |
| Rodolfo – Vice Presidente |  |
| Anivaldo                  |  |
| Eduardo                   |  |
| Eladio                    |  |

CMC/mgrm



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO Nº 316/2011.



Exmo. Sr.  
Edilon Ferreira Leite  
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o texto regimental, ouvido o plenário, requerem a V. Exa. autorização para:

1º) que seja aplicado o artigo 160, do Regimento Interno às EMENDAS MODIFICATIVAS 001 e 002 ao Projeto de Lei nº 036/2011;

2º) que o Projeto de Lei nº 036/2011 tramite em regime de urgência simples, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno;

3º) que seja aplicada a dispensa da votação do parecer de Redação Final pelo Plenário ao projeto de lei nº 036/2011, conforme previsto no art. 275, também do Regimento Interno.

O presente pedido deriva da necessidade da imediata aprovação dos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de julho de 2011.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR 6 votos favor 01 con-  
tra

EM 12 / 1 / 07 / 2011

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Câmara Municipal de Congonhas  
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 13 de julho de 2011.

## REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 036/2011 – Altera a Lei nº 2.876, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei nº 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do anexo III da Lei nº 2.782 de 31 de março de 2008 e anexo I da Lei nº 2.876, de 16 de julho de 2009.

## RELATÓRIO

O projeto de lei nº 036/2011 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, com as emendas aprovadas, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

CMC/mari



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068/2011.

Altera a Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei n.º 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados cargos efetivos e suas respectivas vagas, cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:

- I- cargo de Técnico de Edificação com 10 (dez) vagas;
- II- cargo de Engenheiro Eletrônico/Eletricista com 01 (um) vaga;
- III- criado cargo de Cuidador com 15 (quinze) vagas.

**Art. 2º** Ficam criados as seguintes vagas, para os seguintes cargos:

- I – 03 (três) vagas para o cargo de Analista de Sistemas;
- II – 01 (um) vaga para o cargo de Engenheiro Civil;
- III - 07 (sete) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem;
- IV - 01 (um) vaga para o cargo de Fiscal Sênior de Tributos;
- V – 01 (um) vaga para o cargo de Médico Veterinário;
- VI - 02 (dois) vagas para o cargo de Treinador Esportivo;
- VII - 02 (dois) vagas para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**Art. 3º** Fica extinto o cargo de Engenheiro Eletrônico.

**Art. 4º** Estão em processo de extinção os cargos de motorista e operador de máquinas agrícolas, sem prejuízo aos atuais ocupantes que assim permanecerão com todos os direitos adquiridos, até a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Não mais se realizará concurso público para provimento efetivo dos cargos constantes do *caput*.

**Art. 5º** O Anexo I desta Lei ao tratar da situação anterior e atual está tratando, tão somente, de regularizar erro material relacionado aos padrões de vencimentos e não causará quaisquer prejuízos aos servidores públicos do Município.

**Parágrafo único.** Por si tratar tão somente de erro material não está considerando no Anexo III “situação atual”, os reajustes gerais anuais até a data da edição desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de julho de 2011.



**Edilon Ferreira Leite**  
Presidente da Mesa Diretora

**Adeir dos Santos Silva**  
Vice-Presidente

**Antônio Eládio Duarte**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



ANEXO II

TABELA 2

| ÁREAS DE ATIVIDADES E CLASSES DE CARGOS |   | ATRIBUIÇÕES   |
|---|---|---|
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>              |   |   |
| 1                                       | <i>Agente Administrativo</i>              | Diz respeito à carreira, às atividades burocráticas em geral, para instrução de processos administrativos, elaboração de expedientes internos, serviços datilográficos ou de digitação, controle de informações, materiais e dados pertinentes às atividades da administração em geral, além de interpretação de textos e gráficos. |
| 2                                       | <i>Analista de Sistema</i>                | Concernente às atribuições de análise de sistemas e atividades afins na área de informática, tais como: desenvolvimento de projetos, programação, suporte técnico, implantação e manutenção de sistemas.  |
| 3                                       | <i>Assistente Administrativo</i>          | A carreira inclui tarefas de escritório em geral, notadamente relacionadas com arquivo, fichários, datilografia, digitação, redação de textos simples, levantamento e interpretação de dados simples, elaboração de gráficos e demonstrativos simples, assim como atribuições de processamento de dados em sistema de informática.  |
| 4                                       | <i>Assistente Social</i>                  | A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.  |
| 5                                       | <i>Auxiliar de Enfermagem do Trabalho</i> | Atribuições de enfermagem, aplicadas à segurança do trabalho.   |
| 6                                       | <i>Cuidador</i>                           | Cuidam de bebês, criança, jovens, adultos e idosos, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene, pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.   |
| 7                                       | <i>Economista</i>                         | Atividades de análise da economia, em suas repercussões no desenvolvimento da entidade de governo local, principalmente em matéria tributária e desenvolvimento econômico do município.   |
| 8                                       | <i>Encarregado de Cantina</i>             | Atribuições de serviços gerais e de manutenção da cantina no prédio-sede da Prefeitura.   |
| 9                                       | <i>Encarregado de Serviços Internos</i>   | Tarefas de auxílio nos serviços e manutenção de cantina, como limpeza interna.  |
| 10                                      | <i>Engenheiro Eletrônico/Eltricista</i>   | Atribuições da área de formação profissional. Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações,   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|    |  |  |
|----|--|--|
|    |  | analisando propostas técnicas, instalando, configurações e inspecionado sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.   |
| 11 | <i>Engenheiro de Segurança do Trabalho</i> | Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. |
| 12 | <i>Escriturário Assistente</i>             | Envolve atividade administrativa de complexidade e responsabilidade intermediárias, com elaboração de documentos, dos mais diversos, como planilhas, relatórios, expedientes internos, além dos serviços de secretaria em geral, que inclui também digitação de documentos.  |
| 13 | <i>Médico do Trabalho</i>                  | Tem atribuição de acompanhar os processos de segurança do trabalho e toda atividade relacionada à saúde do servidor, como exames periódicos, admissionais, demissionais e outras correlatas.   |
| 14 | <i>Oficial Administrativo</i>              | A carreira inclui as tarefas em área burocrática, com elaboração de minutas, mensagens, redação, pareceres, despachos dos mais diversos, entre outros atos, e documentos de natureza de média complexidade, interpretação de relatórios, demonstrativos gráficos, serviços datilográficos ou de digitação de documentos, além de auxílio em atividades de secretaria executiva.  |
| 15 | <i>Programador de Computador</i>           | A carreira de Programador de Computador abrange as atribuições pertinentes à definição, instalação, manutenção e recuperação de programas de informática, além do suporte técnico aos usuários do sistema de informática do município.   |
| 16 | <i>Psicólogo</i>                           | Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.  |
| 17 | <i>Técnico em Informática</i>              | Compreende as atribuições de manutenção e conserto de equipamentos de informática, a instalação e completo domínio no manuseio de programas essenciais ao funcionamento da administração municipal.  |
| 18 | <i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>    | Envolve atividade técnico-profissional da área de segurança do trabalho, com atribuições próprias destinadas a auxiliar, verificar e introduzir atos e medidas   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|          |   |  |
|----------|---|--|
|          |   | correlacionadas à segurança do servidor nas mais diversas áreas de trabalho.   |
| 19       | <i>Telefonista</i>                          | Atividades de atendimento próprias de operação de mesa telefônica ou afim, além de atribuições de atendimento em geral, ainda que pessoal ou por meio virtual.   |
| 20       | <i>Terapeuta Ocupacional</i>                | Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.   |
| FINANÇAS |   |  |
| 21       | <i>Fiscal Sênior de Tributos</i>            | Exercer a fiscalização das empresas industriais, comerciais e de prestação de serviço de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para a sua aplicação e eficiência. Promover o acompanhamento das receitas tributárias ao qual o Município tem repartição constitucional criando relatórios mensais. Responder os requerimentos de recurso administrativo tributário com a devida fundamentação legal e nos prazos regulamentados. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 22       | <i>Técnico de Cadastro e Tributação</i>     | As atribuições que dão caráter a essa carreira envolvem o planejamento do controle da execução dos cadastros municipais de interesse direto da administração fazendária, como registro e acompanhamento de tributos municipais, além de interpretação das normas, códigos e legislação em geral, com auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessário.  |
| 23       | <i>Fiscal de Tributos</i>                   | Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para sua aplicação e eficiência. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.   |
| 24       | <i>Fiscal Municipal</i>                     | A carreira envolve a fiscalização dos tributos, transporte coletivo, posturas, atividades empresariais, de serviços e comerciais, para cumprimento da legislação, normas e regulamentos.   |
| 25       | <i>Técnico de Orçamento e Contabilidade</i> | Inclui atribuições de elaboração de propostas e execuções orçamentárias, registros de fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial; pareceres, elaboração e análise de demonstrativos contábeis e orçamentários; análise de   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|                       |   |  |
|-----------------------|---|--|
|                       |   | legalidade de despesas e economicidade, além de estender a atribuição ao exame do mérito dos dispêndios confrontados com os objetivos dos planos, programas e objetivos de trabalho. A carreira envolve outras atividades afins à contabilidade pública.   |
| INFRAESTRUTURA URBANA |   |  |
| 26                    | <i>Bombeiro Hidráulico</i>                | A atribuição desta carreira diz respeito à instalação, conservação e conserto da rede hidráulica dos diversos prédios públicos e demais tarefas correlatas.  |
| 27                    | <i>Calceteiro</i>                         | A carreira compreende a execução de calçamento de vias e outros bens públicos, bem como atividades afins.  |
| 28                    | <i>Carpinteiro/Marceneiro</i>             | Essa carreira compreende a construção e montagem em madeira e materiais similares de diversos tipos de objetos, estruturas, móveis, arte e serviços de oficina em geral, reformas e outras tarefas afins.  |
| 29                    | <i>Desenhista Técnico</i>                 | Atividade de desenho técnico, de caráter auxiliar de engenharia, para elaboração de projetos técnicos relacionados com a obra pública, infra-estrutura de serviços, além de serviços de verificação e controle dos projetos de edificação particular, nos termos da legislação.  |
| 30                    | <i>Eletricista</i>                        | Esta carreira inclui as atividades de instalação, conservação e manutenção do sistema elétrico dos prédios públicos, responsabilizando-se pelas instalações elétricas em eventos realizados pelo município, como também para os serviços elétricos de veículo, além de atividades de instalação e manutenção do sistema de telefonia.  |
| 31                    | <i>Encarregado de Água e Esgoto</i>       | Atribuições próprias de execução de serviços de água e esgoto.   |
| 32                    | <i>Encarregado de Limpeza Urbana</i>      | Atribuições de execução de trabalhos que envolvem a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques e outras áreas públicas, responsabilizando-se na elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e documentos correlatos destinados a apurar e diagnosticar a situação da limpeza urbana em geral, para encaminhá-los à chefia imediata e fiscalização dos serviços terceirizados. |
| 33                    | <i>Encarregado de Máquinas e Serviços</i> | Atribuições de manutenção, conservação e auxílio no conserto de máquinas pesadas, além de outros serviços pertinentes à máquinas, soldas, transporte e terraplenagem.  |
| 34                    | <i>Encarregado de Obras e Serviços</i>    | Compreende as atribuições dessa carreira as atividades de complexidade média que envolvem aplicação de técnicas de edificações e construções de estradas e vias públicas em geral, bem como a operação de usinas e laboratórios de solos e concretos.  |
| 35                    | <i>Encarregado de Turma</i>               | Atribuição de executar tarefas relacionadas aos serviços e obras públicas, além de coordenar, quando necessário,   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|    |   |  |
|----|---|--|
|    |   | grupos de auxiliares para a realização do trabalho.  |
| 36 | <i>Engenheiro Civil</i>                         | Atividade de engenharia civil aplicada à área de obras e serviços urbanos no município, além de coordenar e conduzir auxiliares que desenvolvem atividades técnicas complementares, como de desenho, topografia e ofícios. Tem a responsabilidade de fiscalizar os projetos de construção de edificações particulares.   |
| 37 | <i>Engenheiro Mecânico</i>                      | A carreira abrange atribuições de engenharia mecânica no âmbito do serviço de competência do município.  |
| 38 | <i>Fiscal Sênior de Obras e Posturas</i>        | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de coordenação da fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 38 | <i>Guarda Municipal</i>                         | Proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoio à administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.   |
| 40 | <i>Mecânico</i>                                 | Envolve as tarefas de manutenção e reparos de veículos automotores, leves e pesados, como também de máquinas pesadas e agrícolas.  |
| 41 | <i>Motorista</i>                                | Conduzir os veículos de transporte leves ou pesados do município, além de tarefas de transportar objetos, documentos e outros materiais relativos à atividade da administração pública em geral, responsabilizando-se em entregá-los a quem de direito, quando não for possível ou desnecessário disponibilizar auxiliares para descarregamento ou condução.   |
| 42 | <i>Oficial de Obras e Serviços</i>              | Essa carreira envolve atividades de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de parques e praças públicas, além de outras atribuições que contribuam para o cumprimento das normas paisagísticas e de posturas municipais.   |
| 43 | <i>Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas</i> | Atribuições de operação das máquinas usualmente denominadas pesadas, utilizadas na execução de obras e serviços municipais, incluídos os de natureza agrícola.   |
| 44 | <i>Pedreiro</i>                                 | A carreira compreende a edificação de prédio de alvenaria ou de outros materiais similares e se relaciona à execução de fundações, alicerces, assentamento de tijolos, rebocos e acabamentos em geral, além das atribuições gerais do ofício.  |
| 45 | <i>Pintor</i>                                   | Compreende a pintura e conservação de prédios e bens públicos em geral, em diversas superfícies, como paredes, madeira e ferro. Compete desempenhar todas as atividades  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|          |                                   |  |
|----------|-----------------------------------|--|
|          |                                   | inerentes à boa e adequada técnica de aplicação de tintas.   |
| 46       | <i>Topógrafo</i>                  | A carreira envolve atividades de topografia em geral, destinadas aos serviços e obras públicas.  |
| 47       | <i>Fiscal de Obras e Posturas</i> | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 48       | <i>Fiscal Municipal de Obras</i>  | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável.  |
| 49       | <i>Técnico de Edificações</i>     | Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.  |
| 50       | <i>Urbanista</i>                  | Atribuições de planejamento e execução do desenvolvimento físico e territorial do município, através de medidas técnicas e princípios profissionais.   |
| 51       | <i>Arquiteto</i>                  | Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.  |
| EDUCAÇÃO |                                   |  |
| 52       | <i>Auxiliar de Biblioteca</i>     | Envolve atribuições que não são propriamente de ensino, mas guardam com ela pertinência próxima, de caráter auxiliar, além de auxiliar na organização e manutenção de bibliotecas.   |
| 53       | <i>Bibliotecário</i>              | Atribuições de nível superior, próprios do planejamento e implantação de bibliotecas, sob diretrizes de seu aproveitamento segundo as características da comunidade escolar.   |
| 54       | <i>Fonoaudiólogo</i>              | A carreira reúne as atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|       |                                     |   |
|-------|-------------------------------------|---|
|       |                                     | clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.   |
| 55    | <i>Nutricionista</i>                | Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.   |
| 56    | <i>Laboratorista de Informática</i> | Auxiliar o regente escolar na elaboração de projetos educacionais na área de informática, acompanhar e assessorá-lo em sala de aula na orientação dos alunos nas atividades de informática, como também prestar suporte técnico-operacional na instituição educacional.   |
| SAÚDE |                                     |   |
| 57    | <i>Assistente de Farmácia</i>       | Atribuições de média complexidade, no auxílio de atendimento ao público na farmácia do município, organização de controle e estoque dos medicamentos, entre outras atividades afins.  |
| 58    | <i>Auxiliar de Enfermagem</i>       | Atribuições de auxílio nas tarefas de enfermagem.   |
| 59    | <i>Técnico em Enfermagem</i>        | Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. |
| 60    | <i>Auxiliar de Saúde</i>            | A carreira de Auxiliar de Saúde diz respeito às atribuições de auxílio geral em todas as atividades de saúde pública que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.  |
| 61    | <i>Bioquímico</i>                   | Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.   |
| 62    | <i>Cirurgião Dentista</i>           | Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública do município.   |
| 63    | <i>Dentista Especialista</i>        | Atribuições próprias da profissão de odontologia em especialidades inerentes à saúde pública.   |
| 64    | <i>Enfermeiro</i>                   | Tem atribuição de promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde pública do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos limites das atividades inerentes à formação profissional.  |
| 65    | <i>Engenheiro Sanitarista</i>       | Atribuições próprias da formação profissão, com atuação   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|    |  |   |
|----|--|---|
|    |  | específica nas áreas de saúde e obras e serviços urbanos.   |
| 66 | <i>Farmacêutico</i>                          | A carreira inclui atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.  |
| 67 | <i>Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária</i> | Atribuições de coordenação e fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.  |
| 68 | <i>Fisioterapeuta</i>                        | Essa carreira tem atribuições de estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinesia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções. |
| 69 | <i>Médico</i>                                | Atribuições da profissão de medicina, em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública.   |
| 70 | <i>Médico Ambulatorial</i>                   | Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública para atendimento ao cidadão, prestando atendimento ambulatorial   |
| 71 | <i>Médico Plantonista</i>                    | Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes a saúde pública, em atendimento de plantão em caso de urgência e emergência.  |
| 72 | <i>Fiscal de Vigilância Sanitária</i>        | Atribuições de fiscalização sanitária no município, sob coordenação do Fiscal de Vigilância Sanitária Senior. Deverá exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.           |
| 73 | <i>Fiscal Sanitário</i>                      | Atribuições de fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública   |
| 74 | <i>Técnico de Higiene Dental</i>             | Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intraoral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.   |
| 75 | <i>Técnico de Laboratório de</i>             | Coletam, recebem e distribuem material biológico de   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|                                  |  |  |
|----------------------------------|--|--|
|                                  | <i>Patologia Clínica</i>                   | pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.   |
| 76                               | <i>Técnico de Radiologia</i>               | Executa procedimentos na função de radiologia em geral, mediante técnicas e procedimentos profissionais de nível médio, com exigência de formação especial para atuar na área.   |
| 77                               | <i>Técnico em Química</i>                  | O Técnico em Química busca desenvolver atribuições necessárias à operação, monitoramento e controle analítico de processos de laboratório, à prestação de serviços de assistência técnica na área da saúde, ao controle de qualidade de insumos e produtos, tudo fundamentado nos princípios e conhecimentos obtidos no curso técnico específico.  |
| <b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |  |  |
| 78                               | <i>Encarregado de Piscicultura e Horto</i> | A carreira envolve as tarefas próprias de piscicultura e implantação de horto municipal.   |
| 79                               | <i>Engenheiro Agrônomo</i>                 | Atividade de nível superior, aplicada ao desenvolvimento rural do município, com aplicação de técnicas, pesquisas e estudos para o melhor aproveitamento da atividade rural, basicamente de orientação e fomento.  |
| 80                               | <i>Engenheiro Florestal</i>                | Atividades próprias da profissão, tem o servidor a atribuição de elaborar estudos e projetos de proteção e manejo de áreas florestais para suprir e demanda de insumos e produtos delas extraídos, com a finalidade de fiscalizar a utilização da atividade privada, além de proporcionar nas áreas florestais de propriedade do Poder Público a recreação e lazer, de acordo com os princípios técnicos profissionais, que sempre devem ser aplicados em qualquer situação.   |
| 81                               | <i>Fiscal Sênior de Meio Ambiente</i>      | Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 82                               | <i>Médico Veterinário</i>                  | Envolve atribuições da medicina veterinária, na execução   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



|   |                                |   |
|---|--------------------------------|---|
|   |                                | de serviços próprios da profissão, e fiscalização pertinente à área de atuação, com objetivos de prevenir o contágio de doenças pela população em geral.  |
| 83  | <i>Técnico Agropecuário</i>    | Atribuições na área de desenvolvimento rural, destinadas à implementação de tarefas de natureza de média complexidade.  |
| 84  | <i>Fiscal de Meio Ambiente</i> | Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| <b>DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                                |   |
| 85  | <i>Treinador Esportivo</i>     | Exige-se do profissional formação em Educação Física, cujas atribuições se relacionam às atividades físicas com crianças, jovens e adultos; ensino de técnicas desportivas; treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.  |
| <b>PROCURADORIA JURIDICA</b>                |                                |   |
| 86  | <i>Procurador</i>              | A carreira compreende a atividade de assessoramento superior, de natureza jurídica, defesa do município em juízo ou fora dele, elaboração de pareceres, minutas de atos normativos, contratos e termos diversos, além daqueles previstos em lei especial.   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



## ANEXO III

*Tabela de Vencimentos de Classes de Cargos Efetivos*

| SITUAÇÃO ANTERIOR |              |        |              | SITUAÇÃO ATUAL |              |        |              |
|-------------------|--------------|--------|--------------|----------------|--------------|--------|--------------|
| Padrão            | Valor        | Padrão | Valor        | Padrão         | Valor        | Padrão | Valor        |
| P-1               | R\$ 483,68   | P-23   | R\$ 1.347,52 | P-1            | R\$ 483,68   | P-22   | R\$ 1.347,52 |
| P-2               | R\$ 507,87   | P-24   | R\$ 1.414,89 | P-2            | R\$ 507,87   | P-23   | R\$ 1.414,89 |
| P-3               | R\$ 533,26   | P-25   | R\$ 1.485,64 | P-3            | R\$ 533,26   | P-24   | R\$ 1.485,64 |
| P-4               | R\$ 559,92   | P-26   | R\$ 1.559,92 | P-4            | R\$ 559,92   | P-25   | R\$ 1.559,92 |
| P-5               | R\$ 587,92   | P-27   | R\$ 1.637,92 | P-5            | R\$ 587,92   | P-26   | R\$ 1.637,92 |
| P-6               | R\$ 617,31   | P-28   | R\$ 1.719,81 | P-6            | R\$ 617,31   | P-27   | R\$ 1.719,81 |
| P-7               | R\$ 648,18   | P-29   | R\$ 1.805,80 | P-7            | R\$ 648,18   | P-28   | R\$ 1.805,80 |
| P-8               | R\$ 680,59   | P-30   | R\$ 1.896,09 | P-8            | R\$ 680,59   | P-29   | R\$ 1.896,09 |
| P-9               | R\$ 714,62   | P-31   | R\$ 1.990,90 | P-9            | R\$ 714,62   | P-30   | R\$ 1.990,90 |
| P-10              | R\$ 750,35   | P-32   | R\$ 2.090,44 | P-10           | R\$ 750,35   | P-31   | R\$ 2.090,44 |
| P-11              | R\$ 787,87   | P-33   | R\$ 2.194,96 | P-11           | R\$ 787,87   | P-32   | R\$ 2.194,96 |
| P-12              | R\$ 827,26   | P-34   | R\$ 2.304,71 | P-12           | R\$ 827,26   | P-33   | R\$ 2.304,71 |
| P-13              | R\$ 868,62   | P-35   | R\$ 2.419,95 | P-13           | R\$ 868,62   | P-34   | R\$ 2.419,95 |
| P-14              | R\$ 912,05   | P-36   | R\$ 2.540,94 | P-14           | R\$ 912,05   | P-35   | R\$ 2.540,94 |
| P-15              | R\$ 957,66   | P-37   | R\$ 2.667,99 | P-15           | R\$ 957,66   | P-36   | R\$ 2.667,99 |
| P-16              | R\$ 1.005,54 | P-38   | R\$ 2.801,39 | P-16           | R\$ 1.005,54 | P-37   | R\$ 2.801,39 |
| P-17              | R\$ 1.055,81 | P-39   | R\$ 2.941,46 | P-17           | R\$ 1.055,81 | P-38   | R\$ 2.941,46 |
| P-18              | R\$ 1.108,61 | P-40   | R\$ 3.088,53 | P-18           | R\$ 1.108,61 | P-39   | R\$ 3.088,53 |
| P-19              | R\$ 1.164,04 | P-41   | R\$ 3.242,96 | P-19           | R\$ 1.164,04 | P-40   | R\$ 3.242,96 |
| P-20              | R\$ 1.222,24 | P-42   | R\$ 3.405,11 | P-20           | R\$ 1.222,24 | P-41   | R\$ 3.405,11 |
| P-21              | R\$ 1.283,35 | P-43   | R\$ 3.575,36 | P-21           | R\$ 1.283,35 | P-42   | R\$ 3.575,36 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**



LEI N.º 3.117, DE 26 DE JULHO 2011.

Altera a Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009, que alterou a Lei n.º 2.782, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Plano de Classes de Cargos e retifica erro material do Anexo III da Lei 2.782 de 31 de março de 2008 e Anexo I da Lei n.º 2.876, de 16 de julho de 2009.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados cargos efetivos e suas respectivas vagas, cujas atribuições, requisitos e vencimentos constam dos anexos I e II desta Lei:

- I – cargo de Técnico de Edificação com 10 (dez) vagas;
- II – cargo de Engenheiro Eletrônico/Eletricista com 01 (um) vaga;
- III – criado cargo de Cuidador com 15 (quinze) vagas.

**Art. 2º** Ficam criados as seguintes vagas, para os seguintes cargos:

- I- 03 (três) vagas para o cargo de Analista de Sistemas;
- II- 01 (um) vaga para o cargo de Engenheiro Civil;
- III- 07 (sete) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem;
- IV- 01 (um) vaga para o cargo de Fiscal Sênior de Tributos;
- V- 01 (um) vaga para o cargo de Médico Veterinário;
- VI- 02 (dois) vagas para o cargo de Treinador Esportivo;
- VII- 02 (dois) vagas para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**Art. 3º** Fica extinto o cargo de Engenheiro Eletrônico.

**Art. 4º** Estão em processo de extinção os cargos de motorista e operador de máquinas agrícolas, sem prejuízo aos atuais ocupantes, que assim permanecerão com todos os direitos adquiridos, até a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Não mais se realizará concurso público para provimento efetivo dos cargos constantes do *caput*.

**Art. 5º** O Anexo I desta Lei ao tratar da situação anterior e atual está tratando, tão somente, de regularizar erro material relacionado aos padrões de vencimentos e não causará quaisquer prejuízos aos servidores públicos do Município.

**Parágrafo único.** Por si tratar tão somente de erro material não está considerando no Anexo III “situação atual”, os reajustes gerais anuais até a data da edição desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de julho de 2011.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 488  
Recebido em 27 de 07 de 2011  
Horário 15:30

  
Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO II

TABELA 2

| ÁREAS DE ATIVIDADES E CLASSES DE CARGOS |   | ATRIBUIÇÕES   |
|---|---|---|
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>              |   |   |
| 1                                       | <i>Agente Administrativo</i>              | Diz respeito à carreira, às atividades burocráticas em geral, para instrução de processos administrativos, elaboração de expedientes internos, serviços datilográficos ou de digitação, controle de informações, materiais e dados pertinentes às atividades da administração em geral, além de interpretação de textos e gráficos. |
| 2                                       | <i>Analista de Sistema</i>                | Concernente às atribuições de análise de sistemas e atividades afins na área de informática, tais como: desenvolvimento de projetos, programação, suporte técnico, implantação e manutenção de sistemas.  |
| 3                                       | <i>Assistente Administrativo</i>          | A carreira inclui tarefas de escritório em geral, notadamente relacionadas com arquivo, fichários, datilografia, digitação, redação de textos simples, levantamento e interpretação de dados simples, elaboração de gráficos e demonstrativos simples, assim como atribuições de processamento de dados em sistema de informática.  |
| 4                                       | <i>Assistente Social</i>                  | A carreira abrange atribuições dirigidas a assistências, segundo as técnicas de caráter individual, familiar ou comunitária, com atividades em qualquer área da Administração Pública.  |
| 5                                       | <i>Auxiliar de Enfermagem do Trabalho</i> | Atribuições de enfermagem, aplicadas à segurança do trabalho.   |
| 6                                       | <i>Cuidador</i>                           | Cuidam de bebês, criança, jovens, adultos e idosos, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene, pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.   |
| 7                                       | <i>Economista</i>                         | Atividades de análise da economia, em suas repercussões no desenvolvimento da entidade de governo local, principalmente em matéria tributária e desenvolvimento econômico do município.   |
| 8                                       | <i>Encarregado de Cantina</i>             | Atribuições de serviços gerais e de manutenção da cantina no prédio-sede da Prefeitura.   |
| 9                                       | <i>Encarregado de Serviços Internos</i>   | Tarefas de auxílio nos serviços e manutenção de cantina, como limpeza interna.  |
| 10                                      | <i>Engenheiro Eletrônico/Eletricista</i>  | Atribuições da área de formação profissional. Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurações e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|    |  |  |
|----|--|--|
|    |  | ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.  |
| 11 | <i>Engenheiro de Segurança do Trabalho</i> | Controlam perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas, processos e métodos industriais, gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, planejam empreendimentos e atividades industriais e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitem e divulgam documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. |
| 12 | <i>Escrivário Assistente</i>               | Envolve atividade administrativa de complexidade e responsabilidade intermediárias, com elaboração de documentos, dos mais diversos, como planilhas, relatórios, expedientes internos, além dos serviços de secretária em geral, que inclui também digitação de documentos.  |
| 13 | <i>Médico do Trabalho</i>                  | Tem atribuição de acompanhar os processos de segurança do trabalho e toda atividade relacionada à saúde do servidor, como exames periódicos, admissionais, demissionais e outras correlatas.   |
| 14 | <i>Oficial Administrativo</i>              | A carreira inclui as tarefas em área burocrática, com elaboração de minutas, mensagens, redação, pareceres, despachos, dos mais diversos, entre outros atos, e documentos de natureza de média complexidade, interpretação de relatórios, demonstrativos gráficos, serviços datilográficos ou de digitação de documentos, além de auxílio em atividades de secretaria executiva.   |
| 15 | <i>Programador de Computador</i>           | A carreira de Programador de Computador abrange as atribuições pertinentes à definição, instalação, manutenção e recuperação de programas de informática, além do suporte técnico aos usuários do sistema de informática do município.   |
| 16 | <i>Psicólogo</i>                           | Atribuições próprias da profissão, aplicadas à Administração Pública.  |
| 17 | <i>Técnico em Informática</i>              | Compreende as atribuições de manutenção e conserto de equipamentos de informática, a instalação e completo domínio no manuseio de programas essenciais ao funcionamento da administração municipal.  |
| 18 | <i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>    | Envolve atividade técnico-profissional da área de segurança do trabalho, com atribuições próprias destinadas a auxiliar, verificar e introduzir atos e medidas correlacionadas à segurança do servidor nas mais diversas áreas de trabalho.  |
| 19 | <i>Telefonista</i>                         | Atividades de atendimento próprias de operação de mesa   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|                 |   |   |
|-----------------|---|---|
|                 |   | telefônica ou afim, além de atribuições de atendimento em geral, ainda que pessoal ou por meio virtual.   |
| 20              | <i>Terapeuta Ocupacional</i>                | Atribuições próprias da profissão, exercidas junto órgão especializado da Administração Pública.  |
| <b>FINANÇAS</b> |   |   |
| 21              | <i>Fiscal Sênior de Tributos</i>            | Exercer a fiscalização das empresas industriais, comerciais e de prestação de serviço de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para a sua aplicação e eficiência. Promover o acompanhamento das receitas tributárias ao qual o Município tem repartição constitucional criando relatórios mensais. Responder os requerimentos de recurso administrativo tributário com a devida fundamentação legal e nos prazos regulamentados. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos |
| 22              | <i>Técnico de Cadastro e Tributação</i>     | As atribuições que dão caráter a essa carreira envolvem o planejamento do controle da execução dos cadastros municipais de interesse direto da administração fazendária, como registro e acompanhamento de tributos municipais, além de interpretação das normas, códigos e legislação em geral, com auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessário.   |
| 23              | <i>Fiscal de Tributos</i>                   | Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços de concessões públicas. Lançamentos de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas em cumprimento de toda legislação tributária, exercendo plenamente as atividades pertinentes para sua aplicação e eficiência. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.  |
| 24              | <i>Fiscal Municipal</i>                     | A carreira envolve a fiscalização dos tributos, transporte coletivo, posturas, atividades empresariais, de serviços e comerciais, para cumprimento da legislação, normas e regulamentos.  |
| 25              | <i>Técnico de Orçamento e Contabilidade</i> | Inclui atribuições de elaboração de propostas e execuções orçamentárias, registros de fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial; pareceres, elaboração e análise de demonstrativos contábeis e orçamentários; análise de legalidade de despesas e economicidade, além de estender a atribuição ao exame do mérito dos dispêndios confrontados com os objetivos dos planos, programas e objetivos de trabalho. A carreira envolve outras atividades  |

Anderson Costa Cabido  
PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



|                              |   |  |
|------------------------------|---|--|
|                              |   | afins à contabilidade pública.   |
| <b>INFRAESTRUTURA URBANA</b> |   |  |
| 26                           | <i>Bombeiro Hidráulico</i>                | A atribuição desta carreira diz respeito à instalação, conservação e conserto da rede hidráulica dos diversos prédios públicos e demais tarefas correlatas.  |
| 27                           | <i>Calçeteiro</i>                         | A carreira compreende a execução de calçamento de vias e outros bens públicos, bem como atividades afins.  |
| 28                           | <i>Carpinteiro/Marceneiro</i>             | Essa carreira compreende a construção e montagem em madeira e materiais similares de diversos tipos de objetos, estruturas, móveis, arte e serviços de oficina em geral, reformas e outras tarefas afins.  |
| 29                           | <i>Desenhista Técnico</i>                 | Atividade de desenho técnico, de caráter auxiliar de engenharia, para elaboração de projetos técnicos relacionados com a obra pública, infra-estrutura de serviços, além de serviços de verificação e controle dos projetos de edificação particular, nos termos da legislação.  |
| 30                           | <i>Eletricista</i>                        | Esta carreira inclui as atividades de instalação, conservação e manutenção do sistema elétrico dos prédios públicos, responsabilizando-se pelas instalações elétricas em eventos realizados pelo município, como também para os serviços elétricos de veículo, além de atividades de instalação e manutenção do sistema de telefonia.  |
| 31                           | <i>Encarregado de Água e Esgoto</i>       | Atribuições próprias de execução de serviços de água e esgoto.   |
| 32                           | <i>Encarregado de Limpeza Urbana</i>      | Atribuições de execução de trabalhos que envolvem a limpeza, manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques e outras áreas públicas, responsabilizando-se na elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e documentos correlatos destinados a apurar e diagnosticar a situação da limpeza urbana em geral, para encaminhá-los à chefia imediata e fiscalização dos serviços terceirizados. |
| 33                           | <i>Encarregado de Máquinas e Serviços</i> | Atribuições de manutenção, conservação e auxílio no conserto de máquinas pesadas, além de outros serviços pertinentes à máquinas, soldas, transporte e terraplenagem.  |
| 34                           | <i>Encarregado de Obras e Serviços</i>    | Compreende as atribuições dessa carreira as atividades de complexidade média que envolvem aplicação de técnicas de edificações e construções de estradas e vias públicas em geral, bem como a operação de usinas e laboratórios de solos e concretos.  |
| 35                           | <i>Encarregado de Turma</i>               | Atribuição de executar tarefas relacionadas aos serviços e obras públicas, além de coordenar, quando necessário, grupos de auxiliares para a realização do trabalho.   |
| 36                           | <i>Engenheiro Civil</i>                   | Atividade de engenharia civil aplicada à área de obras e serviços urbanos no município, além de coordenar e conduzir auxiliares que desenvolvem atividades técnicas complementares, como de desenho, topografia e ofícios.   |

Anderson Costa Cabido  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**



|    |   |   |
|----|---|---|
|    |   | Tem a responsabilidade de fiscalizar os projetos de construção de edificações particulares.   |
| 37 | <i>Engenheiro Mecânico</i>                      | A carreira abrange atribuições de engenharia mecânica no âmbito do serviço de competência do município.   |
| 38 | <i>Fiscal Sênior de Obras e Posturas</i>        | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de coordenação da fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 38 | <i>Guarda Municipal</i>                         | Proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoio à administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.  |
| 40 | <i>Mecânico</i>                                 | Envolve as tarefas de manutenção e reparos de veículos automotores, leves e pesados, como também de máquinas pesadas e agrícolas.   |
| 41 | <i>Motorista</i>                                | Conduzir os veículos de transporte leves ou pesados do município, além de tarefas de transportar objetos, documentos e outros materiais relativos à atividade da administração pública em geral, responsabilizando-se em entregá-los a quem de direito, quando não for possível ou desnecessário disponibilizar auxiliares para descarregamento ou condução.  |
| 42 | <i>Oficial de Obras e Serviços</i>              | Essa carreira envolve atividades de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de parques e praças públicas, além de outras atribuições que contribuam para o cumprimento das normas paisagísticas e de posturas municipais.  |
| 43 | <i>Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas</i> | Atribuições de operação das máquinas usualmente denominadas pesadas, utilizadas na execução de obras e serviços municipais, incluídos os de natureza agrícola.  |
| 44 | <i>Pedreiro</i>                                 | A carreira compreende a edificação de prédio de alvenaria ou de outros materiais similares e se relaciona à execução de fundações, alicerces, assentamento de tijolos, rebocos e acabamentos em geral, além das atribuições gerais do ofício.   |
| 45 | <i>Pintor</i>                                   | Compreende a pintura e conservação de prédios e bens públicos em geral, em diversas superfícies, como paredes, madeira e ferro. Compete desempenhar todas as atividades inerentes à boa e adequada técnica de aplicação de tintas.  |
| 46 | <i>Topógrafo</i>                                | A carreira envolve atividades de topografia em geral, destinadas aos serviços e obras públicas.   |
| 47 | <i>Fiscal de Obras e Posturas</i>               | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e  |

Anderson Costa Cabido  
PREFEITO DE CONGONHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**



|                 |                                  |   |
|-----------------|----------------------------------|---|
|                 |                                  | municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.                                   |
| 48              | <i>Fiscal Municipal de Obras</i> | Nessa carreira reúnem-se as tarefas de fiscalização de obras, segundo as diretrizes e normas federais, estaduais e municipais, devendo o profissional tomar as medidas administrativas para de coibir o desrespeito, pelo cidadão, da legislação aplicável.   |
| 49              | <i>Técnico de Edificações</i>    | Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.   |
| 50              | <i>Urbanista</i>                 | Atribuições de planejamento e execução do desenvolvimento físico e territorial do município, através de medidas técnicas e princípios profissionais.  |
| 51              | <i>Arquiteto</i>                 | Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. |
| <b>EDUCAÇÃO</b> |                                  |   |
| 52              | <i>Auxiliar de Biblioteca</i>    | Envolve atribuições que não são propriamente de ensino, mas guardam com ela pertinência próxima, de caráter auxiliar, além de auxiliar na organização e manutenção de bibliotecas.  |
| 53              | <i>Bibliotecário</i>             | Atribuições de nível superior, próprios do planejamento e implantação de bibliotecas, sob diretrizes de seu aproveitamento segundo as características da comunidade escolar.  |
| 54              | <i>Fonoaudiólogo</i>             | A carreira reúne as atividades próprias do profissional, exercidas na área de Educação e Saúde, com atuação clínica em programas e projetos de prevenção à saúde do cidadão e servidor público municipal, podendo, também, ser perito do município no âmbito de sua atividade profissional.   |
| 55              | <i>Nutricionista</i>             | Atividades próprias da profissão de nutricionista, de nível superior, com aplicação de técnicas e conhecimentos na elaboração do cardápio das merendas escolares, entre   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**



|              |  |   |
|--------------|--|---|
|              |  | outras tarefas pertinentes do profissional na Educação e Saúde.   |
| 56           | <i>Laboratorista de Informática</i>          | Auxiliar o regente escolar na elaboração de projetos educacionais na área de informática, acompanhar e assessorá-lo em sala de aula na orientação dos alunos nas atividades de informática, como também prestar suporte técnico-operacional na instituição educacional.   |
| <b>SAÚDE</b> |  |   |
| 57           | <i>Assistente de Farmácia</i>                | Atribuições de média complexidade, no auxílio de atendimento ao público na farmácia do município, organização de controle e estoque dos medicamentos, entre outras atividades afins.  |
| 58           | <i>Auxiliar de Enfermagem</i>                | Atribuições de auxílio nas tarefas de enfermagem.   |
| 59           | <i>Técnico em Enfermagem</i>                 | Com formação técnica, desempenha atividades em estabelecimentos de assistência médica na área da saúde pública; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões, realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. |
| 60           | <i>Auxiliar de Saúde</i>                     | A carreira de Auxiliar de Saúde diz respeito às atribuições de auxílio geral em todas as atividades de saúde pública que não exigem formação ou conhecimento técnico profissional.  |
| 61           | <i>Bioquímico</i>                            | Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública, especialmente nos laboratórios do município.   |
| 62           | <i>Cirurgião Dentista</i>                    | Atribuições próprias da profissão, exercidas nos setores de saúde pública do município.   |
| 63           | <i>Dentista Especialista</i>                 | Atribuições próprias da profissão de odontologia em especialidades inerentes à saúde pública.   |
| 64           | <i>Enfermeiro</i>                            | Tem atribuição de promover, prevenir e recuperar a saúde dos indivíduos ou em comunidade, no âmbito da saúde pública do município. Pode atuar em áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial, nos limites das atividades inerentes à formação profissional.  |
| 65           | <i>Engenheiro Sanitarista</i>                | Atribuições próprias da formação profissão, com atuação específica nas áreas de saúde e obras e serviços urbanos.   |
| 66           | <i>Farmacêutico</i>                          | A carreira inclui atribuições de farmácia, vinculadas às exigências da saúde pública do município, com atividades próprias da profissão.  |
| 67           | <i>Fiscal Sênior de Vigilância Sanitária</i> | Atribuições de coordenação e fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|    |  |   |
|----|--|---|
|    |  | fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.   |
| 68 | <i>Fisioterapia</i>                                | Essa carreira tem atribuições de estudo, avaliação, prevenção e tratamento de distúrbios da cinésia humana decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos. Deve emitir diagnóstico, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, nos limites da área de atuação. O Profissional deve aplicar procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que tenham objetivos de tratar, minimizar e prevenir as mais variadas disfunções. |
| 69 | <i>Médico</i>                                      | Atribuições da profissão de medicina, em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública.   |
| 70 | <i>Médico Ambulatorial</i>                         | Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes à saúde pública para atendimento ao cidadão, prestando atendimento ambulatorial   |
| 71 | <i>Médico Plantonista</i>                          | Atribuições da profissão de medicina em clínica geral e outras especialidades inerentes a saúde pública, em atendimento de plantão em caso de urgência e emergência.  |
| 72 | <i>Fiscal de Vigilância Sanitária</i>              | Atribuições de fiscalização sanitária no município, sob coordenação do Fiscal de Vigilância Sanitária Senior. Deverá exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados, e horários noturnos.           |
| 73 | <i>Fiscal Sanitário</i>                            | Atribuições de fiscalização sanitária no município, além de exigir dos setores públicos e privados, na forma da lei, o cumprimento das normas gerais de saúde pública   |
| 74 | <i>Técnico de Higiene Dental</i>                   | Atua na área de saúde dentária, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, em clínicas, postos de saúde ou consultórios odontológicos públicos, na organização de projetos e programas educativos, além de diagnosticar, orientar e executar trabalhos intraoral, atividades essas supervisionadas pelo cirurgião-dentista.   |
| 75 | <i>Técnico de Laboratório de Patologia Clínica</i> | Coletam, recebem e distribuem material biológico de pacientes. Preparam amostras do material biológico e realizam exames conforme protocolo. Operam equipamentos analíticos e de suporte. Executam, checam, calibram e fazem manutenção corretiva dos equipamentos, tudo conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.  |
| 76 | <i>Técnico de Radiologia</i>                       | Executa procedimentos na função de radiologia em geral, mediante técnicas e procedimentos profissionais de nível médio, com exigência de formação especial para atuar na área.  |

Anderson Cabido  
PREFEITO DE CONGONHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|                                  |  |  |
|----------------------------------|--|--|
| 77                               | <i>Técnico em Química</i>                  | O Técnico em Química busca desenvolver atribuições necessárias à operação, monitoramento e controle analítico de processos de laboratório, à prestação de serviços de assistência técnica na área da saúde, ao controle de qualidade de insumos e produtos, tudo fundamentado nos princípios e conhecimentos obtidos no curso técnico específico.  |
| <b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |  |  |
| 78                               | <i>Encarregado de Piscicultura e Horto</i> | A carreira envolve as tarefas próprias de piscicultura e implantação de horto municipal.   |
| 79                               | <i>Engenheiro Agrônomo</i>                 | Atividade de nível superior, aplicada ao desenvolvimento rural do município, com aplicação de técnicas, pesquisas e estudos para o melhor aproveitamento da atividade rural, basicamente de orientação e fomento.  |
| 80                               | <i>Engenheiro Florestal</i>                | Atividades próprias da profissão, tem o servidor a atribuição de elaborar estudos e projetos de proteção e manejo de áreas florestais para suprir e demanda de insumos e produtos delas extraídos, com a finalidade de fiscalizar a utilização da atividade privada, além de proporcionar nas áreas florestais de propriedade do Poder Público a recreação e lazer, de acordo com os princípios técnicos profissionais, que sempre devem ser aplicados em qualquer situação.   |
| 81                               | <i>Fiscal Sênior de Meio Ambiente</i>      | Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos. |
| 82                               | <i>Médico Veterinário</i>                  | Envolve atribuições da medicina veterinária, na execução de serviços próprios da profissão, e fiscalização pertinente à área de atuação, com objetivos de prevenir o contágio de doenças pela população em geral.  |
| 83                               | <i>Técnico Agropecuário</i>                | Atribuições na área de desenvolvimento rural, destinadas à implementação de tarefas de natureza de média complexidade.   |
| 84                               | <i>Fiscal de Meio Ambiente</i>             | Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos.   |

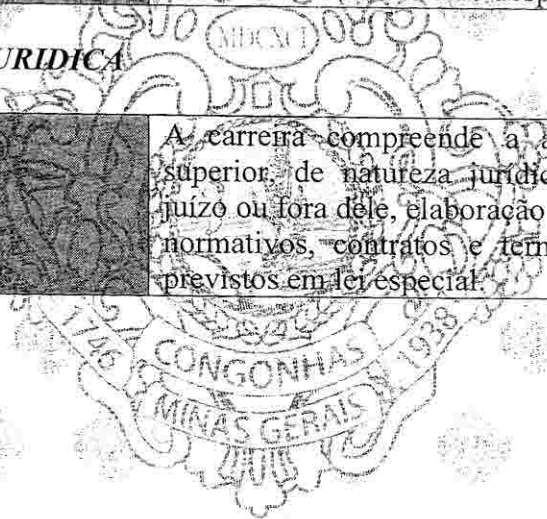
Anderson Roberto Cabido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



|   |                            |  |
|---|----------------------------|--|
|   |                            | Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho. Em casos excepcionais e mediante autorização do superior hierárquico, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive, sábados, domingos, feriados e horários noturnos.   |
| <b>DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                            |  |
| 85  | <i>Treinador Esportivo</i> | Exige-se do profissional formação em Educação Física, cujas atribuições se relacionam às atividades físicas com crianças, jovens e adultos; ensino de técnicas desportivas; treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avalia e supervisiona o preparo físico dos atletas; acompanha e supervisiona as práticas desportivas; elabora informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. |
| <b>PROCURADORIA JURIDICA</b>                |                            |  |
| 86  | <i>Procurador</i>          | A carreira compreende a atividade de assessoramento superior, de natureza jurídica, defesa do município em juízo ou fora dele, elaboração de pareceres, minutas de atos normativos, contratos e termos diversos, além daqueles previstos em lei especial.  |



*Anderson* *Enzo* *Reabido*  
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS



ANEXO III

Tabela de Vencimentos de Classes de Cargos Efetivos

| SITUAÇÃO ANTERIOR |              |        |              | SITUAÇÃO ATUAL |              |        |              |
|-------------------|--------------|--------|--------------|----------------|--------------|--------|--------------|
| Padrão            | Valor        | Padrão | Valor        | Padrão         | Valor        | Padrão | Valor        |
| P-1               | R\$ 483,68   | P-23   | R\$ 1.347,52 | P-1            | R\$ 483,68   | P-22   | R\$ 1.347,52 |
| P-2               | R\$ 507,87   | P-24   | R\$ 1.414,89 | P-2            | R\$ 507,87   | P-23   | R\$ 1.414,89 |
| P-3               | R\$ 533,26   | P-25   | R\$ 1.485,64 | P-3            | R\$ 533,26   | P-24   | R\$ 1.485,64 |
| P-4               | R\$ 559,92   | P-26   | R\$ 1.559,92 | P-4            | R\$ 559,92   | P-25   | R\$ 1.559,92 |
| P-5               | R\$ 587,92   | P-27   | R\$ 1.637,92 | P-5            | R\$ 587,92   | P-26   | R\$ 1.637,92 |
| P-6               | R\$ 617,31   | P-28   | R\$ 1.719,81 | P-6            | R\$ 617,31   | P-27   | R\$ 1.719,81 |
| P-7               | R\$ 648,18   | P-29   | R\$ 1.805,80 | P-7            | R\$ 648,18   | P-28   | R\$ 1.805,80 |
| P-8               | R\$ 680,59   | P-30   | R\$ 1.896,09 | P-8            | R\$ 680,59   | P-29   | R\$ 1.896,09 |
| P-9               | R\$ 714,62   | P-31   | R\$ 1.990,90 | P-9            | R\$ 714,62   | P-30   | R\$ 1.990,90 |
| P-10              | R\$ 750,35   | P-32   | R\$ 2.090,44 | P-10           | R\$ 750,35   | P-31   | R\$ 2.090,44 |
| P-11              | R\$ 787,87   | P-33   | R\$ 2.194,96 | P-11           | R\$ 787,87   | P-32   | R\$ 2.194,96 |
| P-12              | R\$ 827,26   | P-34   | R\$ 2.304,71 | P-12           | R\$ 827,26   | P-33   | R\$ 2.304,71 |
| P-13              | R\$ 868,62   | P-35   | R\$ 2.419,95 | P-13           | R\$ 868,62   | P-34   | R\$ 2.419,95 |
| P-14              | R\$ 912,05   | P-36   | R\$ 2.540,94 | P-14           | R\$ 912,05   | P-35   | R\$ 2.540,94 |
| P-15              | R\$ 957,66   | P-37   | R\$ 2.667,99 | P-15           | R\$ 957,66   | P-36   | R\$ 2.667,99 |
| P-16              | R\$ 1.005,54 | P-38   | R\$ 2.801,39 | P-16           | R\$ 1.005,54 | P-37   | R\$ 2.801,39 |
| P-17              | R\$ 1.055,81 | P-39   | R\$ 2.941,46 | P-17           | R\$ 1.055,81 | P-38   | R\$ 2.941,46 |
| P-18              | R\$ 1.108,61 | P-40   | R\$ 3.088,53 | P-18           | R\$ 1.108,61 | P-39   | R\$ 3.088,53 |
| P-19              | R\$ 1.164,04 | P-41   | R\$ 3.242,96 | P-19           | R\$ 1.164,04 | P-40   | R\$ 3.242,96 |
| P-20              | R\$ 1.222,24 | P-42   | R\$ 3.405,11 | P-20           | R\$ 1.222,24 | P-41   | R\$ 3.405,11 |
| P-21              | R\$ 1.283,35 | P-43   | R\$ 3.575,36 | P-21           | R\$ 1.283,35 | P-42   | R\$ 3.575,36 |

Anderson Costa Cabido  
PREFEITO DE CONGONHAS




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 02/04/2011

REF. PROJETO LEI 036/2011

ARQUIVA-SE

  
Marcus Vinicius de Souza  
Gerente Legislativo

